



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ATESTO QUE ESSA MATERIA FOI
PUBLICADA NO ENDEREÇO
ELETRÔNICO
www.pontealtadotocantins.to.gov.br/por
NO DIA 07/10/2020
LEOVANDRO RODRIGUES DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº 01/2020 DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL – PROJETO JALAPÃO CULTURA E ARTE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na Praça Capitão Antônio Mascarenhas, S/N, Ponte Alta do Tocantins, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 30.755.619.0001-77, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid -19 e a necessidade de fechamento das atividades culturais do Município, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre 06 de outubro de 2020 até às 17 horas e 59 minutos do dia 06 de novembro de 2020, estará aberto o processo para a **seleção e premiação de Conteúdo digital artístico e cultural**, visando validação cultural nas mídias sociais do Município de Ponte Alta do Tocantins, nos termos da Lei emergencial nº 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020. Assim, para atender o que pressupõe na referida Lei Aldir Blanc no Art. 2º, ***Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.***

Observadas as normas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é selecionar e premiar 96 (noventa e seis) projetos artísticos e culturais, já finalizados, para exibição por meio das mídias digitais do Município de Ponte Alta do Tocantins e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se por: **Conteúdo digital artístico e cultural**: obra audiovisual, já produzido, nas áreas da Música, Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Economia Criativa, Pesquisa Cultural e Patrimônio Imaterial Cultural, que poderão ser:

- Monólogos
- Performance
- Apresentação de lives
- Apresentação de banda
- Oficina teórica ou prática
- Apresentação de Voz e teclado, violão ou Instrumental
- Expressões Culturais, Populares e oriundas de comunidades tradicionais, quilombolas.
- Vídeoarte

2.2 O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 02 e máxima de 06



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

minutos .

2.3 Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter doutrinário religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, infomerciais; de propaganda política obrigatória partidária, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 65.924,74** (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) destinado à seleção de 96 obras já produzidas, para serem selecionadas e premiadas nos termos deste Edital.

3.2 As premiações obedecerão os seguintes critérios e valores:

QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20 prêmios	primeiro destaque	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
75 prêmios	segundo destaque	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00
01 prêmio	categoria originalidade	R\$ 924,74	R\$ 924,74
VALOR TOTAL PRÊMIOS			R\$ 65.924,74

3.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC por meio do Fundo Municipal de Educação – FME, fará o pagamento às obras selecionadas, em parcela única, de acordo com Edital de seleção.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas na seleção e premiação de conteúdo digital artístico e cultural já produzidos, com **comprovado conhecimento nas áreas** da Música, Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Economia Criativa, Pesquisa Cultural, Patrimônio Imaterial Cultural, com o objetivo de premiação ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2 Os artistas poderão concorrer a apenas **01 (um)** conteúdo digital artístico e cultural por CPF, no presente Edital.

4.3 Das condições para participação

4.3.1. Brasileiro nato ou naturalizado.

4.3.2 Comprovar atuação na área cultural (vide Subitem 4.1) para a qual pretende ser premiado, por meio de inscrição.

4.3.3 Poderão participar desta seleção somente artistas sediados no Município de Ponte Alta do Tocantins, há no mínimo **12 (doze) meses**, completados e comprovados da data



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística pontealtense, promover uma programação cultural qualificada para a população, premiar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

5. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, bem como de seus cônjuges e parentes em linha direta;

5.1.2 Artista que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5.1.3 Também não serão admitidos como artistas, a qualquer título, empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SEMEC de Ponte Alta do Tocantins.

5.1.4 Servidores públicos do Município de Ponte Alta do Tocantins; Estado ou União.

6. DOS PRAZOS

O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) **Inscrições:** 08/10/2020 a 14/10/2020;
- b) **Análise de documentação** 15/10/2020 a 19/10/2020
- c) **Publicação dos selecionados:** 20/10/2020;
- d) **Período de recurso:** 21/10/2020;
- e) **Publicação do resultado dos recursos:** 23/10/2020;
- f) **Publicação dos selecionados para premiação:** 06/11/2020;
- i) **Liberação dos recursos:** até 16/12/2020.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às **8 horas do dia 08 de outubro de 2020 às 17 horas e 59 minutos do dia 14 de outubro de 2020, em formato digital**, através do e-mail institucional smeponte@gmail.com

7.3 Todo o processo de inscrição, documentos, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, pela via digital no e-mail institucional smeponte@gmail.com

7.4 O formulário de inscrição (anexo) será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Ponte Alta do Tocantins.

7.5 De forma legível o nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do artista.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.6 No caso de pessoa jurídica, MEI (Microempreendedor Individual), incumbe ao representante legal a inscrição.

7.7 Para fins de inscrição de conteúdo digital artístico e cultural serão considerados como mesmo artista a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

7.8 O artista deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

7.9 O artista deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “**Comissão de Habilitação**”.

7.10 É reservado à SEMEC, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

7.11 O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

7.12 No ato da inscrição o artista receberá um número de protocolo, que passará a ser o número de identificação do mesmo.

7.13 O artista deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital, preencher as abas e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

6.12.1 Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove a sua nacionalidade;
- c) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel).
- e) Regularidade do CPF, comprovação de situação regular junto à Receita Federal em validade;
- f) Comprovação de situação regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral; de Quitação Eleitoral

6.12.2 Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel)
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- f) Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel).



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

g) Regularidade do CPF, comprovação de situação regular junto à Receita Federal em validade;

h) Comprovação de situação regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral; de Quitação Eleitoral

8. SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICO E CULTURAL

8.1 Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	CONTEÚDO DIGITAL
MÚSICA	Voz e violão
	Instrumental, Teclado
	Apresentação de banda
ARTESANATO	Oficina teórica ou prática
	Design final do produto
ARTES VISUAIS	Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
	Vídeoarte
	Performance
	Oficina teórica ou prática
AUDIOVISUAL	Curta-metragem
	Oficina teórica ou prática
ECONOMIA CRIATIVA	Oficina teórica ou prática
	Design final do produto.
	Vídeo aula sobre técnicas de trabalho com o capim dourado e outros.
	Vídeo aula sobre técnicas de trabalho com o manuseio de frutos do extrativismo vegetal do cerrado (buriti, baru, pequi e outros)
PESQUISA CULTURAL	Ação educativa de formação
	Contação de histórias
PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL	Ação educativa de formação
	Performance
	Expressões Culturais, Populares e oriundas de comunidades tradicionais e quilombolas.

8.2 Somente será permitida a participação de artista em um **ÚNICO CONTEÚDO** e em **UM ÚNICO SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**, dentre os relacionados no item 7.1 deste edital.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.3 Será aceito conteúdo digital realizado durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Municipal nº 06/2020 datado de 16 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital, desde que produzido de forma individual, ou por videoconferência, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.

9. DA SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

9.1 A seleção será conduzida pela **Comissão de Habilitação** e pela **Comissão de Análise Técnica e de Mérito**.

9.2 A **Comissão de Habilitação**, composta por servidores da SEMEC, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos artistas, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

9.3 A **Comissão de Análise Técnica e de Mérito** será composta por profissionais habilitados escolhida por servidores da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pela SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que conduzirá e será responsável pela etapa de seleção e avaliação, de caráter eliminatório, destinada à premiação e ao mérito dos artistas inscritos a partir dos critérios definidos neste Edital.

9.4 As propostas estarão sujeitas a 03 (três) etapas de análise, sendo:

- a) **1ª etapa: “Habilitação”.**
- b) **2ª etapa: Documentação complementar**
- c) **3ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.**

9.5 Nas 1ª e 2ª etapas, da “Habilitação” e Documentação complementar, a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

9.6 Na 3ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos artistas habilitados e classificados nas 1ª e 2ª etapas, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.Consistência da proposta: Qualidade artística do produto coerência, clareza e performance	30 Pontos
2. Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	30 Pontos
3. Originalidade, caráter criativo e inovador;	20 Pontos
4. Atuação, experiência e qualificação do artista na área cultural.	20 Pontos
TOTAL	0 a 100



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.7. Serão consideradas selecionadas na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **70** (setenta pontos).

8.8 A Análise de documentação e mérito será feita no período de 15 de Outubro a 19 de outubro de 2020;

8.9 A publicação dos projetos habilitados, inabilitados e desclassificados no dia 20 de outubro de 2020;

8.10 Período para recursos : 21/10/2020

8.11 Publicação do resultado dos recursos: 23/10/2020;

8.12 À SEMEC é reservado o direito de não selecionar o número previsto de inscrições caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

8.13 Em caso de empate na nota final deverão ser selecionados os vídeos com melhor pontuação nos itens 1, 2 e 3, persistindo o empate, a Comissão de Análise Técnica e de Mérito estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da primeira e segunda etapas.

9.2 Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da terceira etapa.

9.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

9.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo artista.

9.5 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Portal de Transparência do Município, site www.pontealtadotocantins.to.gov.br

9.6 O Período de recursos será : 30 de Outubro a 06 de novembro de 2020;

9.7 A Publicação da RELAÇÃO DOS PROJETOS contemplados, desclassificados após recurso: 16 de novembro de 2020.

9.8 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9.9 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os artistas classificados serão informados por publicação da seleção de suas inscrições, respeitando o os critérios do edital.

10 - DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

10.1 No ato inscrição o artista selecionado entregará a mídia do conteúdo digital



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

artístico e cultural e sinopse da obra para exibição de forma online, em formato de vídeo/imagem JPEG estabelecido pela SEMEC

10.2 A mídia do conteúdo digital artístico e cultural entregue à SEMEC, será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falhas na mídia, o artista selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia.

10.3 As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo de conteúdo digital artístico e cultural das mídias sociais do Município de Ponte Alta do Tocantins, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado à SEMEC, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos artistas.

11.2 Os artistas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a SEMEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

11.3 Os artistas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do artista que o tiver apresentado e demais sanções cabíveis.

11.4 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da SEMEC é responsabilidade do artista.

11.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

11.6 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.7 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desclassificação do artista contemplado, sendo convocados os demais artistas seguindo a ordem de classificação.

11.8 A SEMEC não se responsabiliza pelo cadastro de artista ou do conteúdo digital artístico e cultural autoral não enviado, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, internet e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

11.9 Serão de responsabilidade do artista a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

11.10 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento do sistema e envio do conteúdo digital artístico e cultural serão prestados pela SEMEC, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail **smeponte@gmail.com**, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

11.10 Para mais informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

está localizada na Praça Capitão Antônio Mascarenhas, S/N, Centr - Ponte Alta do Tocantins, de segunda a sexta, das 07h às 13h. Contatos (63) 3378-1287.

12DA FISCALIZAÇÃO

A SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a gestora do edital e será responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital.

13DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Declaração de não beneficiário dos programas sociais do Governo Federal.

Anexo III – Declaração de ausência de vínculo empregatício

Ponte Alta do Tocantins, 06 de outubro de 2020.


KLEBER RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Ponte Alta do Tocantins


JEMIMA G. BARREIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	ARTISTA OU PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA <input type="checkbox"/> PESQUISA CULTURAL <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Micro Empreendedor Individual (MEI)
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO FINAL DA OBRA:

Nome completo do artista _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-Mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

*Obs: a conta não poderá ser poupança do Banco do Brasil, nem contas digitais, e nem conta fácil com limites inferiores ao valor do prêmio estipulado neste projeto.



Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado na

_____, nº _____, Bairro _____, na
Cidade de _____, DECLARO QUE não recebo quaisquer
benefícios, ajuda de custo ou bolsas concedidos pela União, Estados e Municípios,
referentes a Programas Sociais do Governo Federal, Estado ou Município.
Executando-se tarifa social de energia elétrica, passe livre para pessoa com
deficiência, telefone popular, inserção de taxas de concurso público, etc., ou todos
aqueles que não tenham transferência de recursos financeiros. E estou ciente que a
declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com objetivo de criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo
299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado
pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade firmo a presente.

Ponte Alta do Tocantins, _____ de _____ de 2020.

Assinatura por extenso do artista